



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária Estado de São Paulo

GP 202/2021 Proc. nº 4.185/2021

Itanhaém, 12 de abril de 2021.

Senhor Presidente:

Através do presente, comunico a Vossa Excelência que, tendo transcorrido o prazo para promulgação da lei decretada por essa Casa Legislativa, originária do Projeto de Lei nº 12, de 2021, de autoria do ilustre Vereador José Roberto Pereira do Nascimento, que "Classifica logradouro público como Corredor Comercial, e dá outras providências", caberá a Vossa Excelência, em conformidade com o que estabelece o artigo 34, § 6º, da Lei Orgânica do Município, promulgar a referida Lei com o nº 4.471, de 13 de abril de 2021.

Sem outro particular, reitero a Vossa Excelência as expressões do meu apreço e alta consideração.

Ateneiosamente.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor Vereador Silvio César de Oliveira DD. Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém